



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 145/2022
Processo n.º: 411 – PLEX 118/2022
Assunto: Auxílio e Subvenções

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 118/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2023.

A Mensagem Justificativa destaca que a concessão de subvenções sociais, com vistas à prestação de serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica, cultural e desporto, está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos. Informa que a cada exercício financeiro deve estabelecer, em lei, as entidades que serão beneficiadas. Além disso, esclarece que somente podem ser beneficiadas instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização. Menciona que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, cujos valores foram definidos na Lei Orçamentária Anual de 2023, sendo que o presente projeto serve para regulamentar as exigências da Lei nº 3.841/2002 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1^a Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"